

4.1.6.01.03.00.00 - Aluguéis
4.1.6.01.04.00.00 - Venda de Publicações
4.1.6.01.05.00.00 - Rendimentos de Cartões de Crédito
4.1.6.01.06.00.00 - Receitas com Eventos Realizados
4.1.6.01.07.00.00 - Outras Receitas Operacionais (especificar, criando subcontas)
5.0.0.00.00.00.00 - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.0.00.00.00.00 - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - OUTROS RECURSOS
5.1.1.00.00.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.00.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.01.00.00 - Resultado Apurado no Exercício - OUTROS RECURSOS
5.2.0.00.00.00.00 - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - FUNDO PARTIDÁRIO
5.2.1.00.00.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.2.1.01.00.00.00 - RESULTADO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.01.00.00 - Resultado Apurado no Exercício - FUNDO PARTIDÁRIO

Composição - Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento de Informações Partidárias**PORTARIA Nº 523 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, a composição da Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento de Informações Partidárias (SGIP), instituída pela Portaria nº 301, de 6 de maio de 2008.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 394, de 8 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

ANEXO**COMISSÃO PERMANENTE DE GERENCIAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE INFORMAÇÕES PARTIDÁRIAS (SGIP)**

Alessandro Rodrigues da Costa – TSE (Presidente)
Estella Mara Gontijo Bittar – TSE (Vice-Presidente)
José Wilton Alves Freire – TSE
Cláudio Massumi Mori – TSE
Marcelo Prates Grangeiro - TSE
Jonas Oliveira Dias Júnior - TRE/BA
Maria Lúcia Prado e Silva Gedda - TRE/ GO
Paulo Rogério Moura Drummond - TRE/MG
Rubens Cavalcante da Silva - TRE/PA
Patrícia Hahnert Sardá Lisboa - TRE/SC

Modificação. Folga. Feriado. Dia da Justiça**PORTARIA Nº 522 TSE**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e no inciso IV do art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966, com redação dada pela Lei nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979, e considerando que a Resolução TSE nº 23.342, de 30 de junho de 2011 fixou o dia 11 de dezembro de 2011 para a realização dos plebiscitos no Estado do Pará, nos termos dos Decretos Legislativos nº. 136 e nº 137/2011, RESOLVE:

Art. 1º Transferir para 14 de novembro de 2011, segunda-feira, a folga alusiva ao Dia da Justiça (8 de dezembro de 2011), previsto no Decreto-Lei nº 8.292, de 5 de dezembro de 1945.

Art. 2º Comunicar que não haverá expediente no dia 14 de novembro de 2011.

Art. 3º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 16 de novembro subsequente (quarta-feira).

Brasília, 18 de outubro de 2011.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos

CORREGEDORIA ELEITORAL

Atos do Corregedor

Decisão monocrática

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 72/2011 - CGE

A Exma. Sra. Ministra NANCY ANDRIGHI, Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, exarou as decisões abaixo transcritas:

Processo RS 48.031/2011-CGE
Interessada: Elvira Severina da Silva.

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para que seja revertida à situação anterior a inscrição 13094970817, de Elvira Severina da Silva, filha de Manoel Ferreira da Silva e Maria Severina da Silva, equivocadamente transferida, em 3/11/2009, de Bezerras-PE para Belford Roxo-RJ por Elvira Severina da Silva, filha de Ramiro Silva e Maria Severina da Silva, titular da inscrição 150720080345.

A revisão processada em 30/1/2010 foi requerida pela eleitora residente em Belford Roxo, o que enseja sua exclusão.

Alguns dados anteriores às operações a serem revertidas não foram localizados nos documentos acostados ao processo, em desacordo com as orientações constantes do Ofício-Circular 35/2008-CGE. Tendo em vista, no entanto, os elementos trazidos a exame e o disposto no art. 55, I, da Res.-TSE 21.538/2003, que limita o prazo de conservação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), determino as reversões pretendidas, as retificações certificadas à fl. 43, consignando-se tão somente as informações disponíveis, e o comando do código de ASE 604 (Procedimento CGE) para a inscrição 13094970817.

Comunique-se a presente decisão à 152ª ZE/RJ, por intermédio da respectiva corregedoria regional, para ciência e medidas cabíveis.

Anexado relatório que comprove o cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco, a fim de que os envie à 35ª ZE/PE, para providências de sua alçada.

Brasília, 14 de outubro de 2011.

Processo RS 48.442/2011-CGE
Interessado: Julival José dos Santos.

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Corregedoria Regional Eleitoral do Paraná para que seja revertida à situação anterior a inscrição 33249680671, transferida, em 18/5/2009, de Diamante do Norte-PR para Lajedo do Tabocal-BA.

Compulsados os autos, verificou-se que:

- os eleitores de Diamante do Norte e Lajedo do Tabocal apresentaram registros gerais com dados identificadores idênticos, tais como nome, filiação e data de nascimento (fls. 5 e 12);
- a mencionada inscrição foi agrupada em coincidência com a 136456650507, que foi cancelada por decisão do Juízo da 37ª ZE/BA referente ao Processo CO 78/2009 (fl. 24);
- o eleitor de Diamante do Norte comprovou ser o requerente originário da inscrição, pois apresentou título eleitoral referente ao alistamento (fl. 6).

Alguns dados anteriores à operação a ser revertida não foram localizados nos documentos acostados ao processo, em desacordo com as orientações constantes do Ofício-Circular 35/2008-CGE.

Tendo em vista, no entanto, os elementos trazidos a exame e o disposto no art. 55, I, da Res.-TSE 21.538/2003, que limita o prazo de conservação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), determino a reversão pretendida, as retificações certificadas à fl. 25, consignando-se tão somente as